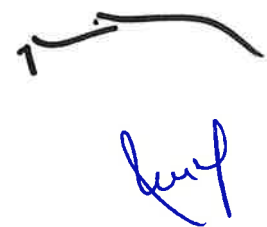


CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 24/11/2021

ATA N.º 5 – Mandato 2021-2025



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Fernanda Manuela Brites Romão
Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs a introdução de quatro novos pontos e a retirada de outro, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de ata.
3. Processos e requerimentos diversos.
4. Atribuição de vales de compras alimentares.
5. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.
6. Participação na mensalidade da creche.
7. Atribuição de Cartão do Jovem Munícipe.
8. Condições de atribuição de cabazes de Natal a famílias carenciadas e idosos do concelho de Alandroal.
9. Concurso público n.º EMP/CP/011-2021 para realização da empreitada “Conclusão da Escola Básica Integrada, com edifício Pré-escolar Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal” – Abertura de procedimento, peço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente.
10. Processo de obras n.º 10/20 – LEGALIZAÇÃO.
11. Processo de obras n.º 4/21 – LEGALIZAÇÃO.
12. Processo de obras n.º 37/21 – EDIFIC.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 24/11/2021

ATA N.º 5 – Mandato 2021-2025

1

[Handwritten signature]

13. Processo de obras n.º 9/20 – LEGALIZAÇÃO.

14. Processo de obras n.º 36/21 - EDIFIC.

15. Ratificação orçamental.

16. Alteração orçamental.

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente começou por registar a presença da Vereadora Elisabete Galhardas que assume funções pelo Nós, Cidadãos, em substituição do Vereador José Andrezo que pediu substituição por 180 dias, desejando felicidades para o desempenho das mesmas. -----

Informou o Sr. Presidente que o Vereador Paulo Gonçalves não está presente tendo justificado a sua falta por motivos de saúde. -----

No dia 11 realizou-se uma pequena cerimónia de entrega de viatura à GNR que o Município adquiriu para reforçar a vigilância de proximidade em relação aos idosos e no dia 23 esteve na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAC, precedida da reunião com o Sr. Secretário de Estado da Defesa – Jorge Seguro Sanches – que simultaneamente assume funções de coordenador para a pandemia para a área do Alentejo e que pediu uma reunião com os membros da CIMAC, a Proteção Civil, a ARS e a Segurança Social para perceber como está tudo a funcionar em termos de vacinação e de respostas à pandemia e para prever na medida do possível o evoluir da situação. -----

Foi também pedida ajuda aos municípios no transporte das pessoas para a vacinação e o Sr. Presidente informou que o Alandroal tem estado a fazer isso desde o início. Além disso, alertou-se para o facto de o SMS que está a ser enviado aos idosos não ser muito eficaz na medida em que eles não conseguem dar resposta e sugeriu-se que passe a haver o contacto telefónico direto a partir do Centro de Saúde. -----

2. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a ata n.º 4, de 10.11.2021. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, aprovar a ata n.º 4, de 10.11.2021. -----

3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 12165 do Backoffice que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 24/11/2021

ATA N.º 5 – Mandato 2021-2025



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de pagamento de água em doze prestações mensais de Manuel José Guerra. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 12645 do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar colocação de bandas sonoras temporárias em Juromenha. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 12515 do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a criação de dois lugares de estacionamento para utentes e mobilidade reduzida junto às Finanças de Alandroal. -----

4. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 12566 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares no valor de 25,00€ mensais a Geraldina Ventura. ---

5. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 12568 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação no valor de 50,00€ mensais a Geraldina Ventura. -----

6. COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 12371, 12294, 12290, 12287 e 12274 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de comparticipação na mensalidade da creche a Elsa Silva, Margarida Santana, Patrícia Mendonça e Marisa Fernandes. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 24/11/2021

ATA N.º 5 – Mandato 2021-2025

7. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO JOVEM MUNÍCIPE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 12651 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição do Cartão do Jovem Munícipe a Sara Gomes. -----

8. CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DE CABAZES DE NATAL A FAMÍLIAS CARENCIADAS E IDOSOS DO CONCELHO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 12648 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que, à semelhança do que já foi feito no ano passado, o objetivo é chegar aos idosos com uma lembrança, uma vez que não haverá o tradicional almoço convívio e que será entregue porta a porta e também será criado um cabaz para as famílias carenciadas. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as condições de atribuição de cabazes de Natal a famílias carenciadas e idosos do concelho de Alandroal. -----

9. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/011-2021 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL” – ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PEÇO BASE, JÚRI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º de 24 de novembro da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, o órgão competente é a Câmara Municipal. É a segunda vez que se vai lançar este concurso já que da primeira vez ficou deserto. Entretanto fez-se uma tentativa de perceber as flutuações de mercado para ajustar o orçamento para o tornar mais atrativo para os construtores. Nesse sentido, aquilo se propõe é que o concurso seja lançado por um preço base de 2.615.884.35€ a que acresce o IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a abertura de procedimento, peço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente do concurso público n.º EMP/CP/011-2021 para realização da empreitada “Conclusão da Escola Básica Integrada, com edifício Pré-escolar Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 24/11/2021

ATA N.º 5 – Mandato 2021-2025



10. PROCESSO DE OBRAS N.º 10/20 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 554/21 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de obras 10/20 – LEGALIZAÇÃO. -----

11. PROCESSO DE OBRAS N.º 4/21 - LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 555/21 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura referente ao Processo de obras 4/21 – LEGALIZAÇÃO. -----

12. PROCESSO DE OBRAS N.º 37/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 556/21 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras 37/21 – EDIFIC. -----

13. PROCESSO DE OBRAS N.º 9/20 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 544/21 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o as especialidades relativas ao Processo de obras 9/20 – LEGALIZAÇÃO. -----

14. PROCESSO DE OBRAS N.º 36/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 545/21 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de obras 36/21 – EDIFIC. -----

15. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 24/11/2021

ATA N.º 5 – Mandato 2021-2025

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, ratificar as alterações orçamentais. -----

16. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, aprovar a alteração orçamental. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.15 horas. -----

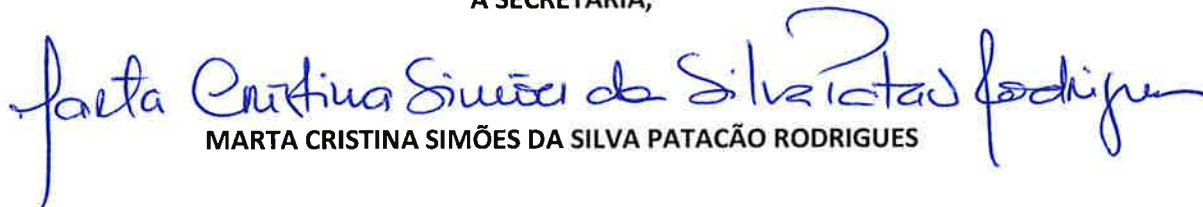
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

*Apresentado
Plano de Câmara
de 24.11.2021
(12 por 5 votos)*

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 10-11-2021

O Presidente da Câmara
Municipal,**INFORMAÇÃO**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13387/21		12165	2021/11/10
Assunto: REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DA ÁGUA EM PRESTAÇÕES - consumidor MANUEL JOSE PAIJÃO GUERRA			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que: O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o numero de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal. Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dividas superiores a 250€. No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontre em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto o cliente **Manuel José Paijão Guerra**, consumidor nº2429, apresenta várias faturas no valor total de **583,53€**. Uma vez que o prazo limite de pagamento das faturas já terminou, considera-se que um dos requisitos não é cumprido. No entanto e devido à situação pandémica que o nosso país atravessa, afetando a situação económica de todos nós, submetesse à consideração superior o deferimento ou não do pedido o requerente.

12 X

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

SANDRA DA CONCEICAO CLAREU PATRAO

(spatrao)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

Ajuntado
Ponto de reunião
de 24.11.2021
1

DESPACHO

Proceder em conformidade
 Paulo Gonçalves
 VEREADOR
 em,
 19-11-2021

P.G.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13596/21		12645	2021/11/18
Assunto: REQUERIMENTO PARA COLOCAÇÃO DE BANDAS SONORAS TEMPORÁRIAS JUROMENHA			

Após deslocação local e depois de analisado o pedido supracitado, são estes serviços da opinião de emitir parecer favorável para a colocação de bandas redutoras de velocidade, até à conclusão dos trabalhos da fortaleza.

Anexa-se planta de implantação, submeter à próxima reunião de Câmara.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

[Signature]

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevao)



Projecto: Colocação de bandas redutoras de velocidade (temporárias)

Data: Novembro 2021

Local: Juromenha

Lev.
Des.
Pro.
Ver.

Título: Alteração de sinalização vertical e horizontal

Esc: s/esc

Nº 01

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

DESPACHO

*Apontar em
Reunião de Câmara*
24.11.2021

A reunião Reunião de Câmara.

16.11.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12940/21		12515	2021/11/16
Assunto: Criação de dois lugares de estacionamento junto ao Serviço de Finanças de Alandroal - Travessa da Fonte (Alteração de planta)			

São estes serviços a informar que por lapso foi descrito na placa adicional utentes e funcionários, deve constar utentes e mobilidade reduzida.

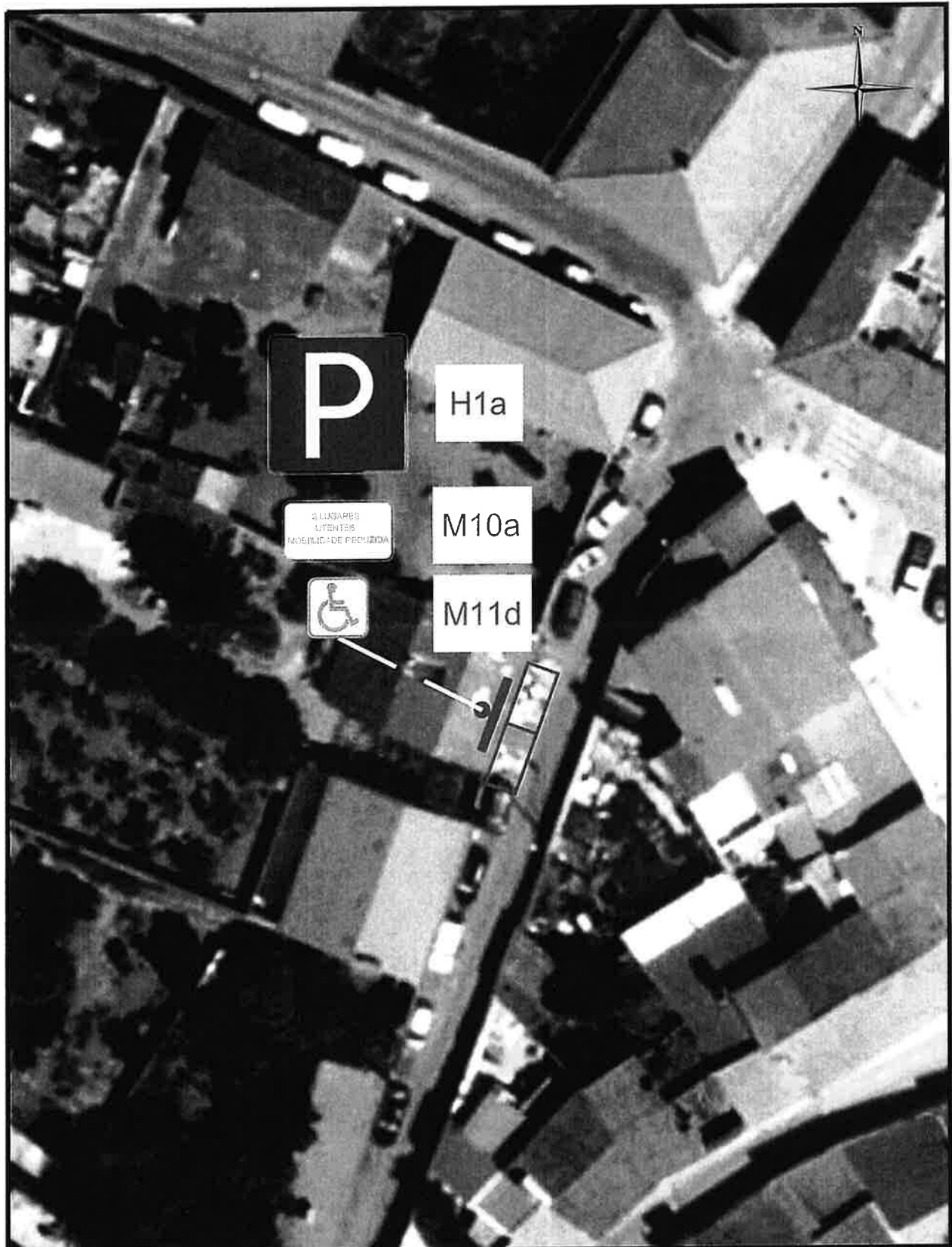
Anexa-se nova planta devidamente corrigida, para aprovação na próxima reunião de Câmara.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Projecto: -

Data:
Outubro 2021

Local: Alandroal

Lev.
Des.
Pro.
Ver.

Título:
Sinalização Vertical e Horizontal

Esc:
s/esc

Nº
01

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 24.11.2021*

Concordo com a informação
técnica, remeto à
consideração superior.
Manuel João Rodrigues
TÉCNICO SUPERIOR

em,
19-11-2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13703/21		12566	2021/11/17
Assunto: INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

Geraldina Dominas Pereira Ventura

Este apoio terá a duração de Outubro a Dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Rita Gavino.

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 24.11.2021*

Concordo com a informação
técnica, remeto à
consideração superior.

Manuel João Rodrigues
TÉCNICO SUPERIOR
em,

19-11-2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13917/21		12568	2021/11/17
Assunto: INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de Outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;

b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;

c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio ao arrendamento 50,00 €/mês.

Geraldina Domingas Pereira Ventura



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Este apoio terá a duração de Outubro a Dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Rita Gavino.

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Assunto -
Parecer de opinião
de 24.11.2021*

Concordo com a informação
técnica, remeto à
consideração superior.

Manuel João Rodrigues
TÉCNICO SUPERIOR

em,

16-11-2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11786/21		12371	2021/11/12
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE - TIAGO MARIA DA SILVA FERNANDES			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do Art.º 8.º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **31,28€** referente aos meses compreendidos entre setembro e dezembro de 2021 (final do primeiro período).

Encarregado de Educação	Nome da criança	Es. do Ab. de Família	Valor mensal da Comparticipação
Elsa Sofia Balixa da Silva	Tiago Maria da Silva Fernandes	2º	31,28€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Ines Filipa Rosado Bibes Lagoa D'Orey

INES FILIPA ROSADO BIBES LAGOA D'OREY

(iorey)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 24.11.2021*

DESPACHO

Concordo com a informação
técnica, remeto à
consideração superior.

Manuel João Rodrigues
TÉCNICO SUPERIOR
em,

16-11-2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11015/21		12294	2021/11/11
Assunto: COMPARTICIPACAO NA MENSALIDADE DA CRECHE - CLARA SOFIA SANTANA MENDES			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL**A Secção de Serviço Social propõe que:**

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **31,82€** referente aos meses compreendidos entre Setembro e Dezembro de 2021 (final do 1º período).

Encarregado de Educação	Nome da criança	Es. do Ab. de Família	Valor mensal da Comparticipação
Margarida José da Silva Santana	Clara Sofia Santana Mendes	2º	31,82€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado em Reunião
de Câmara de
29.11.2021*

DESPACHO

Concordo com a informação
técnica, remeto à
consideração superior.

Manuel João Rodrigues
TÉCNICO SUPERIOR

em,

16-11-2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12005/21		12290	2021/11/11
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE - LUIS MIGUEL MENDONÇA CAPITÃO			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **18,25€** referente aos meses compreendidos entre Setembro e Dezembro de 2021 (final do 1º período).

Encarregado de Educação	Nome da criança	Es. do Ab. de Família	Valor mensal da Comparticipação
Patrícia Raquel Matos Mendonça	Luís Miguel Mendonça Capitão	3º	18,25€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Afundo em Reunião
da Câmara de
24.11.2021*

DESPACHO

Concordo com a informação
técnica, remeto à
consideração superior.

Manuel João Rodrigues
TÉCNICO SUPERIOR

em,

16-11-2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12007/21		12287	2021/11/11
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE - CARLOTA SOFIA FERNANDES MENDONÇA			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **59,46€** referente aos meses compreendidos entre Setembro e Dezembro de 2021 (final do 1º período).

Encarregado de Educação	Nome da criança	Es. do Ab. de Família	Valor mensal da Comparticipação
Marisa Isabel Respeita Fernandes	Carlota Sofia Fernandes Mendonça	2º	59,46€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 24.11.2021*

Concordo com a informação
técnica, remeto à
consideração superior
Manuel João Rodrigues
TÉCNICO SUPERIOR
em,

16-11-2021

PARECER**Processo**

11775/21

Requerimento**Informação N.º**

12274

Data da Informação

2021/11/11

Assunto:

COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE - MIGUEL MARIA DA SILVA
FERNANDES

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Série II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **32,93€** referente aos meses compreendidos entre setembro e dezembro de 2021 (final do primeiro período).

Encarregado de Educação	Nome da criança	Es. do Ab. de Família	Valor mensal da Comparticipação
Elsa Sofia Balixa da Silva	Miguel Maria da Silva Fernandes	2º	32,93€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

INES FILIPA ROSADO BIBES LAGOA D'OREY

(iorey)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Aguarda-se
Reunião de Câmara
de 24.11.2021*

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 19-11-2021

O Presidente da Câmara
Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13814/21		12651	2021/11/19
Assunto: CARTÃO JOVEM MUNICIPE			

Considerando que:

- O Cartão do Jovem Município visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;
- O Regulamento do Cartão do Jovem Município foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão à seguinte jovem município:

Sara Filipa Cristo Gomes

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 24.11.2021*

Em 21-11-2021

O Presidente da Câmara
Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
14018/21		12648	2021/11/19
Assunto: Critérios de atribuição de cabazes de Natal "Alandroal ConVida Especial Natal 2021"			

Considerando que:

Devido à pandemia covid 19, são várias as famílias do concelho que vão ter um Natal mais difícil que o habitual, nomeadamente, as famílias mais carenciadas, colocadas em condições mais frágeis devido à pandemia e que se veem confrontadas com a ausência de respostas para a satisfação das necessidades mais básicas. Salienta-se a necessidade de pensar em estratégias de intervenção de modo a garantir que sejam apoiadas nesta época natalícia para que possam ter um Natal digno.

Sendo assim, a Câmara Municipal de Alandroal irá entregar cabazes de bens essenciais de origem predominantemente local, às famílias carenciadas do concelho.

Desta forma, a Secção de Serviço Social propõe atribuir os apoios segundo as seguintes condições:

1. Oferta de um conjunto de bens alimentares de primeira necessidade e de consumo na época natalícia, a agregados familiares carenciados residentes no concelho de Alandroal, cujo rendimento per capita seja igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) fixado para o ano de 2021 no valor de 438,81€.
2. Os munícipes interessados e que cumpram este requisito, deverão apresentar a sua candidatura entre 22 de novembro e 7 de dezembro, no Balcão Único da Câmara Municipal de Alandroal e nos Balcões Únicos das juntas de freguesia de Santiago Maior e Terena.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

3. A candidatura é feita mediante preenchimento de impresso próprio e apresentação dos seguintes documentos, referentes a cada elemento do agregado familiar, conforme aplicável:
 - a. Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade/Cartão de Identificação Fiscal;
 - b. Comprovativos atualizados de rendimentos (vencimentos, pensões, outros complementos) do agregado familiar, à exceção do abono de família e do complemento de dependência que não serão contabilizados para efeitos de cálculo do rendimento mensal;
 - c. Declaração de IRS de 20~~20~~ ou declaração de isenção;
 - d. Comprovativo atualizado da Segurança Social relativamente a prestações sociais – subsídio de doença, subsídio de desemprego, rendimento social de Inserção e complemento solidário para idosos;
4. Com a formalização da candidatura será emitido um recibo comprovativo da mesma, que, no entanto, não garante a atribuição imediata do cabaz, sendo posteriormente avaliado pelos serviços de ação social se reúnem todas as condições exigidas.
5. Apenas será aceite uma candidatura por cada agregado familiar.
6. O resultado da atribuição será comunicado a todos os candidatos.

Também os Idosos e Pensionistas do concelho receberão a oferta de um cabaz com bens essenciais de origem predominantemente local, uma vez que este ano ainda não será possível efetuar os habituais convívios de Natal inerentes a esta época festiva.

Não esquecendo os mais idosos e atenuando de alguma forma o isolamento imposto pela pandemia, este ato solidário pretende prestar uma homenagem a todos aqueles que contribuíram para o desenvolvimento do concelho, levando-lhes alguma alegria e conforto tão necessários nesta época que vivemos.

Desta forma, a Secção de Serviço Social propõe atribuir os cabazes segundo as seguintes condições:

1. Ser residente no concelho de Alandroal e Pensionista
2. A candidatura é feita mediante preenchimento de impresso próprio e apresentação do número de identificação da segurança social (NISS)
3. Os munícipes interessados e que cumpram estes requisitos, deverão apresentar a sua candidatura entre 22 de Novembro e 7 de dezembro, no Balcão Único da Câmara Municipal de Alandroal e nos Balcões Únicos das juntas de freguesia de



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Santiago Maior e Terena ou pelo telemóvel 961374195

Todos os contemplados com o cabaz receberão o mesmo em sua casa.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 24.11.2021

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

A próxima Reunião de Câmara.
24.11.2021

INFORMAÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/011-2021 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL”
ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.

Na sequência da indicação formulada a estes serviços pelo Exm. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Maria Aranha Grilo, no sentido de serem iniciados os procedimentos atinentes ao lançamento de um concurso por empreitada, de forma a permitir a execução dos projetos que constituem a obra denominada “**CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL**”, elaborados pelas empresas “PROENGEL – Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda.” e “PROCALE - Gabinete de Estudos e Projectos de Engenharia, Lda.”, submete-se à consideração superior a presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público, porquanto:

- Em 2007 a Escola Básica Integrada de Alandroal foi alvo de uma intervenção por parte do Ministério da Educação que previa a sua total requalificação.
- Foram executadas algumas das etapas da obra, mas, até ao dia de hoje, ela não foi concluída.
- Em 2017, passados 11 anos sobre o início da obra, continuavam por executar o pavilhão gimnodesportivo, os estacionamento e todos os arranjos exteriores associados a ambos, assim como a construção de um bloco para o ensino pré-escolar com duas salas.
- Apesar da pré-existência do projeto técnico de execução para Construção do Pavilhão Gimnodesportivo e Arranjos Exteriores da EBI Diogo Lopes Sequeira (2013) foi necessário, face à alteração da legislação em vigor e à necessidade de alguns ajustes e melhoramentos, contratar serviços para a reformulação do projeto de Construção do Pavilhão Gimnodesportivo e Arranjos Exteriores da EBI Diogo Lopes Sequeira, e a elaboração de um novo projeto de execução para Construção do Edifício para o Pré-Escolar.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Foi igualmente, necessário assegurar as verbas comunitárias necessárias ao financiamento do projeto, uma vez que o “Pacto para o Desenvolvimento Coesão Territorial do Alentejo Central 2020 - PDCT” da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) não tinha verbas inscritas para a comparticipação desta obra.

- Após vários meses de negociações no âmbito da reprogramação do PDCT, em maio de 2019 garantiu-se a inscrição na Prioridade de Investimento 10.05 Desenvolvimento das Infraestruturas Educativas e Formativas do Pacto da CIMAC de uma dotação FEDER para Conclusão da Escola EBI de Alandroal, com Edifício Pré-Escolar, Diogo Lopes Sequeira de Alandroal.

- Em 30/06/2020 o Município formalizou a candidatura com o código ALT20-02-5673-FEDER-000118 para “Conclusão da Escola Básica Integrada, com Edifício Pré-Escolar, Diogo Lopes Sequeira de Alandroal” no âmbito do Aviso ALT20-73-2019-36 [Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário)], com contrato de financiamento assinado em 9 de outubro de 2020 e com Acordo assinado com o Ministério da Educação publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 179 de 14 de setembro de 2020.

Assim e considerando:

- A evidência de que a Escola EBI Diogo Lopes Sequeira de Alandroal não dispõe de pavilhão gimnodesportivo;

- Que a intervenção se enquadra na estratégia de reordenamento escolar definida para o concelho de Alandroal através da Revisão da Carta Educativa em 2013;

- Que o município dispõe dos projetos técnicos de execução para Conclusão da Escola EBI de Alandroal, com Edifício Pré-Escolar, Diogo Lopes Sequeira de Alandroal, aprovados e revistos nos termos da legislação em vigor;

- Que existe contrato de financiamento comunitário assinado e válido, com reforço do montante FEDER inicialmente aprovado, garantindo uma cobertura a 85% do investimento total elegível do projeto;

- Que existe Acordo válido assinado com o Ministério da Educação que garante a comparticipação de parte do valor de investimento;

- Que a conclusão da Escola Básica Integrada Diogo Lopes Sequeira de Alandroal é absolutamente vital para assegurar condições básicas e dignas aos alunos e professores, a qual se encontra, há mais de uma década a funcionar sem um Pavilhão Gimnodesportivo, onde as crianças possam realizar a atividade física e desportiva;

- Que os trabalhos que constituem a futura empreitada acima mencionada encontram-se explanados nos projetos denominados:



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- “PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA DIOGO LOPES DE SEQUEIRA, EM ALANDROAL”, da autoria da empresa “PROENGEL – Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda.”, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 11/09/2019;

E,

- «CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR INCLUÍDO “NA CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL”» da autoria da empresa “PROCALE - Gabinete de Estudos e Projectos de Engenharia, Lda.” aprovado nas sessões da Câmara Municipal, realizadas nos dias 23/10/2019 e 19/02/2020;

- Que ambos os projetos de execução foram objeto de prévia revisão, nos termos e em cumprimento do previsto pelo n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado pelo acrónimo “CCP”, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, efetuada pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com sede na Rua Conselheiro Emídio Navarro, n.º 1, 1959-007 Lisboa;

- Que na sequência e em conformidade com os relatórios produzidos, foram ambos os projetos revistos pelos respetivos autores, de que resultou, entre outras, uma alteração ao valor do investimento aprovado nas citadas sessões camarárias;

- Que estas alterações obtiveram a concordância do Executivo Municipal na sua reunião de 02 de junho do corrente ano;

- Que na sequência da informação de 7 de julho de 2021, relativa ao procedimento concursal N.º EMP/CP/008-2021, para a realização da empreitada em referência, que foi aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 9 de julho de 2021, e em cumprimento desta, foi iniciado o dito procedimento por concurso público, o qual foi publicitado na 2ª. série do Diário da República nº 133 do dia 12/06/2021, através do Anúncio de Procedimento nº 9005/2021;

- Que ao concurso, apenas se candidataram três potenciais concorrentes, os quais foram excluídos do mesmo, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com o previsto nos artigos 57.º e 70.º, todos do CCP, em virtude de, apenas terem apresentado uma declaração de não apresentação de proposta, porquanto o seu preço total era superior ao preço base do concurso;

- Que efetuada a notificação do relatório preliminar de análise de propostas e decorrido o prazo fixado pelo respetivo Júri do Procedimento para a audiência prévia dos concorrentes, foi elaborado o relatório final, através do qual o júri propôs a exclusão dos concorrentes, e, consequentemente, a decisão de não adjudicação, a revogação da decisão de contratar anteriormente emitida e a extinção do procedimento;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Que o teor do Relatório Final e as suas conclusões, foram acolhidas por deliberação de câmara de 8 de setembro de 2021, determinando a revogação da decisão de contratar conforme disposto no artigo 80.º do CCP;

- Que face à situação constatada já em anteriores concursos abertos, onde ficou bem patente a falta de interesse das empresas, que se entende, ser derivada da evolução significativa dos custos do trabalho, causada pela nova dinâmica do sector da construção que tem vindo a acarretar sérias dificuldades aos donos de obra na adjudicação de algumas empreitadas, entendeu fazer-se uma reavaliação do custo dos trabalhos preconizados no respetivo projeto técnico, da qual resultou um novo preço base para efeitos de concurso;

- Que esta revisão ao orçamento do projeto de execução foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 10/11/2021;

- Que a escolha do tipo de procedimento, é feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do mencionado CCP, e resulta da aplicação da regra geral de escolha do procedimento, prevista pelo artigo 18.º, atento o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar.

E, que,

Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de implementação deste projeto, a contratação da empreitada em título, dada a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios, atendendo à sua natureza e dimensão, uma vez que o Município não dispõe de meios humanos (pessoal especializado) e técnicos (maquinaria própria e específica) para realizar uma obra desta envergadura e complexidade;

Submete-se à consideração superior

A presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público, de forma a permitir a execução dos projetos para a obra denominada "CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL", nos termos que se seguem:

1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Atento o preço base, ou seja, o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que de acordo com os projetos da autoria das empresas "PROENGEL – Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda." e "PROCALE - Gabinete de Estudos e Projectos de Engenharia, Lda.", é de **2.615.884,35 €** (*Dois milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos*), propõe-se a adoção de um Procedimento por Concurso Público, sendo a escolha deste tipo de procedimento, feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do CCP, e resulta da aplicação da regra geral, prevista pelo artigo 18.º;

A fixação do preço base foi obtida através dos orçamentos elaborados pelos projetistas, os quais resultam de um criterioso cálculo dos custos médios unitários de atividades da mesma natureza e



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

tipologia de construção usados em obras semelhantes, consultas de mercado e de plataformas de construção, tendo inicialmente sido reavaliados na sequência da prévia revisão do projeto, efetuada pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, e, ultimamente, mercê do resultado verificado no procedimento anterior supramencionado pelo que, sendo o preço base, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, entende-se, encontrar-se cumprido, deste modo, o disposto no nº 3 do artigo 47º do CCP.

Nesse sentido e para pagamento desta empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2021, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2018 / I / 21

C.O: 0102

C.E: 07 – 01 – 03 – 05

Dotação disponível: Para o ano de 2021 - 200.000,00 €;

Proposta de Cabimento: 2212, de 2020/11/24, no valor de 198.059,82 €;

Ano 2022 – 2.376.717,78 €; Ano 2023 – 198.059,82 €

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 5.508.871,17 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

2. PREÇO BASE DO CONCURSO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Como já atrás se indicou, o valor orçamentado para a realização da obra é de **2.615.884,35 €** a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor, pelo que se propõe que o preço base do procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto), de acordo com o previsto no artigo 47º do CCP, seja de **2.615.884,35€** (*Dois milhões, seiscientos e quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos*).

O prazo global de execução do contrato previsto é de 425 dias (14 meses).

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: **45214200 - 2** [Construção de edifícios escolares].

3. CAUÇÃO

Nos termos do artigo 89.º do CCP, propõe-se que a percentagem a atribuir à caução para a empreitada, seja de 5% do preço contratual.



4. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

Dada a natureza dos trabalhos previstos no projeto, verifica-se que a possibilidade de faseamento dos trabalhos definidos no projeto de execução, por entre várias equipas de empreiteiros, comprometeria seriamente a execução do contrato, bem como o tornaria tecnicamente impraticável.

Deste modo, propõe-se que a entidade adjudicante, decida pela não contratação por lotes, na prestação deste contrato, porquanto nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º - A, do sobredito CCP, considera-se que os mesmos são técnica e funcionalmente incindíveis, tendo em conta que a realização da empreitada inclui intervenções em várias especialidades de construção, tais como: construção civil, instalações e equipamentos de águas e esgotos, instalações elétricas e sistemas de telecomunicações, avac, segurança integrada, isolamentos e impermeabilizações, carpintarias, serralharias e pinturas, entre outras, cuja autonomização obrigaria a uma articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas, o que, com certeza, acarretaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

Acresce, que para além de se considerarem tarefas de difícil compatibilização, ou até mesmo, inconciliáveis entre si quando executadas por entidades distintas, implicariam, sobretudo, com a garantia de execução das partes da obra que lhes são sobrejacentes, tais como paredes, pavimentos, tetos e cobertura, entre outras, e, outrossim, os encargos acrescidos e os inconvenientes que naturalmente resultariam da montagem de mais de um estaleiro em simultâneo, nomeadamente pelas dificuldades que daí poderiam advir com a disponibilização de espaços adequados e suficientes, circunjacentes à obra, para o bom funcionamento de estaleiros de entidades diferenciadas, podendo-se vir a hipotecar as necessárias garantias da segurança na obra.

5. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo para a realização da empreitada encontra-se completo, com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Minuta do anúncio;
- Programa de Concurso;
- Caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
- Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Atendendo que o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, foram aprovados nas datas indicadas nas considerações iniciais deste documento;

Propõe-se, agora, a aprovação do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, em anexo.

6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Não Exigível	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa determinada através da modalidade Monofator [art.º 74 alínea b) do n.º 1] Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa determinada através da modalidade Multifator [art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75] Factores*: 1 - Preço = 80% 2 - Valia técnica da proposta = 20% Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Concurso	X

7. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:

Não é exigível a redução do contrato a escrito	
É exigível a redução do contrato a escrito	X
Dispensa da redução do contrato a escrito pelo órgão competente	

Fundamentação: Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000.00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do nº1 do Art.º 95 do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

8. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos dos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

Presidente: Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Vogal Efetivo: Dora Angélica Martins da Silva

Vogal Efetivo: José Pereira Nabais Pacheco

Vogal Suplente: Ana Cláudia Estêvão Melrinho

Vogal Suplente: Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pela vogal Dora Angélica Martins da Silva.

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com a parte inicial do n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri as seguintes competências:

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

9. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

Presidente da Câmara Municipal (limite: até 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	
Câmara Municipal (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	X

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

O Coordenador Técnico da SOOM,



(José Pacheco)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 24.11.2021*
1

Despacho ~~Concordo~~ com base na informação técnica.
Proceda-se em conformidade.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
19-11-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no n.º 25 do ponto V do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
19-11-2021

N.º Inf. 554/21 - Carlos

Proc. N.º 10/20 - LEGALIZACAO

Req.º N.º 625/21

Titular: José Joaquim Tátá Jorge

Requerente: José Joaquim Tátá Jorge

Local: - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES / AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO, COM PROPOSTA DE ALTERAÇÕES - PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

1.1. Informação técnica n.º 374/21, de 20/08/2021.

1.2. Ofício enviado ao requerente, com referência n.º 449/21 – SUF, de 30/08/2021 (data de saída).



2. Pretensão

- 2.1. Legalização de alterações / ampliação de moradia unifamiliar e anexo, com proposta de alterações – projetos de especialidades.
- 2.2. Entrega dos projetos de especialidades / elementos indicados no ofício citado no subponto 1.2. desta informação – junção de elementos.

3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades e demais elementos, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

19 de Novembro de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Pauta de Câmara
de 24.11.2021*

Despacho ~~Concordo~~ com base na informação técnica.
Proceda-se em conformidade.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
19-11-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverão os requerentes apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
19-11-2021

N.º Inf. 555/21 - Carla Gonçalves Proc. N.º 4/21 - LEGALIZACAO Req.º N.º 592/21

Titular: JOAQUIM ANTÓNIO CARAPINHA GALHANAS

Requerente: JOAQUIM ANTÓNIO CARAPINHA GALHANAS

Local: RUA PRINCIPAL, 4 - CABEÇA DE CARNEIRO - Santiago Maior

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO E
LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E ANEXOS DE APOIO À
HABITAÇÃO

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

1.1. Informação técnica n.º 286/21, de 09 de julho de 2021, com despacho de 09/07/2021, transmitida por ofício n.º 334/21-SUF ao requerente no dia 13 de julho de 2021;



- 1.2. Requerimento de pedido de cópias do processo n.º 5/1973 (antecedente processual) a 26/07/2021;
- 1.3. Entrega de junção de elementos ao projeto de arquitetura, no dia 11/08/2021, de acordo com a informação técnica n.º 288/21;
- 1.4. Entrega de junção de elementos ao projeto de arquitetura, no dia 29/10/2021, de acordo com a informação técnica n.º 288/21;
- 1.5. Envio de elementos por e-mail no dia 18/11/2021, de acordo com a informação técnica n.º 288/21.

2. Pretensão

- 2.1. O requerente pretende a legalização de obra de alteração e ampliação de habitação e legalização de construção de garagem e anexos de apoio à habitação (cozinha e arrumos).

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) e art.º 102.º-A (legalização) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.
- 3.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projetos;
- 3.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial em vigor e aplicável à zona, designadamente no Artigo 58.º e seguintes (espaços residenciais) do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alandroal, pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

19 de novembro de 2021

Arq.ª Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
de Câmara de
24.11.2021*

Despacho ~~Conceder~~ com base na informação técnica.
Proceda-se em conformidade.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
22-11-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
22-11-2021

N.º Inf. 556/21 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 37/21 - EDIFIC

Req.º N.º 598/21

Titular: RICARDO JOSE DAMÁSIO PACÍFICO

Requerente: RICARDO JOSE DAMÁSIO PACÍFICO

Local: LOTEAMENTO CARACAS - LOTE 3 - ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedente

1.1. Informação técnica n.º 470/21, de 6 de outubro de 2021, com despacho de 06/10/2021, transmitida ao requerente por ofício, no dia 8 de outubro de 2021;



- 1.2. Entrega de junção de elementos ao projeto de arquitetura, em 29/10/2021, de acordo com a informação técnica n.º 470/21.

2. Pretensão

- 2.1. Construção de moradia unifamiliar, com um único piso acima da cota de soleira, de tipologia T3 (área de implantação de 243,52m² e área bruta de construção de 243,52m²);
- 2.2. Entrega de novos elementos, na sequência de informação técnica nº470/21.

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 4 (comunicação prévia) do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), contudo, o requerente optou pelo regime de licenciamento administrativo, conforme faculta o n.º 6 do artigo supracitado. Os elementos instrutórios do procedimento encontram-se estatuidos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.
- 3.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, acessibilidades e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE;
- 3.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido na planta de síntese e respetivo quadro urbanimétrico de áreas do Loteamento das Caraças (Alvará de Loteamento n.º1/2002), pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.



4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

19 de novembro de 2021

Arq.ª Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)

SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
da 24.11.2021*

Despacho À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
15-11-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no n.º 25 do ponto V do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
15-11-2021

N.º Inf. 544/21 - Carlos

Proc. N.º 9/20 - LEGALIZACAO

Req.º N.º 597/21

Titular: Maria Umbelina Salvador Marono

Requerente: Maria Umbelina Salvador Marono

Local: CASAS NOVAS DE MARES - Santiago Maior

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO / ANEXO - PROJETOS DE ESPECIALIDADES - JUNÇÃO DE ELEMENTOS

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

1.1. Informação técnica n.º 452/21, de 22/09/2021.

1.2. Ofício enviado ao requerente, com referência n.º 540/21 – SUF, de 28/09/2021 (data de saída).



2. Pretensão

- 2.1. Legalização de ampliação de habitação / anexo – projetos de especialidades.
- 2.2. Entrega dos projetos de especialidades / elementos indicados no ofício citado no subponto 1.2. desta informação – junção de elementos.

3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades e demais elementos, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

12 de Novembro de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Assinada em Reunião
de Câmara de
24.11.2021*

Despacho ____/____/____

Concordo com base na informação técnica.
Proceda-se em conformidade.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
15-11-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de um ano a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene, bem como o elemento indicado no subponto 3.2. da informação técnica.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
15-11-2021

N.º Inf. 545/21 - Carlos

Proc. N.º 36/21 - EDIFIC

Req.º N.º 610/21

Titular: Paulo Miguel Martins Nunes Gomes Teixeira

Requerente: Paulo Miguel Martins Nunes Gomes Teixeira

Local: RUA DO MANATIO, 4 - CAPELINS - CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Assunto: CONSTRUÇÃO DE PISCINA - PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

1.1. Informação técnica n.º 411/21, de 06/09/2021, com despacho de 09/09/2021 (ratificado em reunião camarária de 22/09/2021).

1.2. Último ofício enviado ao requerente com referência n.º 534/21 – SUF, de 27/09/2021 (data de saída) – aprovação do projeto de arquitetura.



2. Pretensão

- 2.1. Construção de piscina.
- 2.2. Entrega dos projetos de especialidades.

3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades e demais elementos, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.
- 3.2. Aquando da entrega dos documentos para emissão do alvará de licença de construção deverá ser também apresentado o seguinte elemento:
 - a) Termo de responsabilidade do coordenador de projeto que refira "coordenador do projeto de arquitetura e especialidades", no que concerne ao título e redação do mesmo.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).
- 4.3. Aquando da entrega dos documentos para emissão do alvará de licença de construção, deverá ser também apresentado o elemento citado no subponto 3.2. da presente informação.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

4.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

12 de Novembro de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 59 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 56 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Considerar os anos seguintes : Euros

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		2.607.461,73	28.923,90	14.886,00		2.621.499,63	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.607.461,73	28.923,90	14.886,00		2.621.499,63	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.607.461,73	28.923,90	14.886,00		2.621.499,63	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.607.461,73	28.923,90	14.886,00		2.621.499,63	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		373.097,96	16.300,00	3.725,54		385.672,42	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		9.268,00	6.000,00			15.268,00	
02010299	Outros	P	9.268,00	6.000,00			15.268,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	4.163,57	1.500,00			5.663,57	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	48.348,38		2.500,00		45.848,38	
020111	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	P	24.276,00		1.000,00		23.276,00	
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	70.456,98				79.256,98	
020121	OUTROS BENS	P	216.585,03	8.800,00			216.385,03	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.234.363,77	12.623,90	225,54		2.235.827,21	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	28.821,46	2.700,00			31.521,46	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	947.465,34		10.160,46		937.304,88	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.258.076,97	9.923,90	1.000,00		1.267.000,87	
02022502	REFEICOES	P	46.854,42		1.000,00		45.854,42	
02022503	ALUGUERES	P	63.910,94	5.253,90			69.164,84	
02022509	DIVERSOS	P	1.147.311,61	-4.670,00			1.151.981,61	
D4	Transferências e subsídios		458.731,42		14.037,90		444.693,52	
D41	correntes		458.731,42		14.037,90		444.693,52	
D413	Transferências correntes		458.731,42		14.037,90		444.693,52	
01	Famílias		458.731,42		14.037,90		444.693,52	
0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		458.731,42		14.037,90		444.693,52	
04	CÂMARA MUNICIPAL		458.731,42		14.037,90		444.693,52	
0408	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		458.731,42		14.037,90		444.693,52	
040802	FAMÍLIAS		458.731,42		14.037,90		444.693,52	
04080201	OUTRAS	P	223.526,96		14.037,90		214.489,06	
04080202	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	235.204,46		9.037,90		230.204,46	
D6	Aquisição de bens de capital		51.225,00		4,80		51.220,20	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		51.225,00		4,80		51.220,20	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		51.225,00		4,80		51.220,20	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		51.225,00		4,80		51.220,20	
0701	INVESTIMENTOS		51.225,00		4,80		51.220,20	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	51.225,00		4,80		9.966,80	
D10	Despesa com passivos financeiros		9.962,00				9.966,80	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		9.962,00				9.966,80	
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		9.962,00				9.966,80	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		9.962,00				9.966,80	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		9.962,00				9.966,80	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E		9.962,00				9.966,80	
10060305	OUTRAS INSTITUIÇ	P	1.979,00	1,10			1.980,10	
	EMP.Nº 9015004000791							
Total de Despesas Correntes			3.066.193,15	28.923,90	28.923,90		3.066.193,15	
Total de Despesas de Capital			51.225,00		4,80		51.220,20	
Total de Despesas Efetivas			3.117.418,15	28.923,90	28.928,70		3.117.413,35	
Total de Despesas Não Efetivas			1.979,00	1,10			1.980,10	
Total			3.119.397,15	28.925,00	28.928,70		3.119.393,45	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

[Handwritten signature and initials]

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 59 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 56 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
10060309	EMP.Nº 9015/05108491	P	7.983,00	3,70			7.986,70	
	Total de Despesas Correntes		3.066.193,15	28.923,90	28.923,90		3.066.193,15	
	Total de Despesas de Capital		51.225,00		4,80		51.220,20	
	Total de Despesas Efetivas		3.117.418,15	28.923,90	28.928,70		3.117.413,35	
	Total de Despesas Não Efetivas		9.962,00	4,80			9.966,80	
	Total		3.127.380,15	28.928,70	28.928,70		3.127.380,15	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Apresentar.

À primeira Reunião da Câmara
para notificação.

19.11.2021



Realizada em
Reunião da Câmara
de 24.11.2021





Em 14 de Dezembro de 2021

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:



Euros

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL			Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS		Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONOMICA					Pagamentos					Modificação (+/-)	
Objetivo	Número do projeto	Código	Ano	Tipo	Número	Descrição	Classificação	Datas		Períodos seguintes					Outros	
								Início	Fim	2021	2022	2023	2024			
														[4]		[5]
[1]						[3]				[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]
4.						Outras funções				24.218,00	24.218,00					
4.1.						Operações da dívida autárquica				9.962,00	9.966,80					
4.1.1.	01	2017				PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				9.962,00	9.966,80					
4.1.1.	0113	2017	I 46			EMP N° 9015004000791 - CGD	0103/10060305	2004/12/15	2024/12/31	1.979,00	1.980,10					
4.1.1.	0118	2017	I 51			EMP N° 9015005108491 - CGD	0103/10060309	2006/11/21	2026/12/31	7.983,00	7.986,70					
4.3.						Diversas não especificadas				14.256,00	14.251,20					
4.3.1.	07	2017	I 58			CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/070107	2017/01/02	2025/12/31	14.256,00	14.251,20					
Total :										24.218,00	24.218,00					

Em 14 de Dez de 2021

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

ALTERAÇÃO NÚMERO 60 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 57 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1 D11	Despesas com o pessoal Remunerações Certas e Permanentes		465.280,02 437.279,02	2.500,00 2.500,00	2.500,00		465.280,02 439.779,02	
01 0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL		437.279,02 437.279,02	2.500,00 2.500,00			439.779,02 439.779,02	
01 0101	DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		437.279,02 437.279,02	2.500,00 2.500,00			439.779,02 439.779,02	
D13 010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL Segurança social	P	437.279,02 28.001,00	2.500,00 2.500,00			439.779,02 25.501,00	
01 0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL		28.001,00 28.001,00	2.500,00 2.500,00			25.501,00 25.501,00	
01 0103	DESPESAS COM O PESSOAL SEGURANÇA SOCIAL		28.001,00 28.001,00	2.500,00 2.500,00			25.501,00 25.501,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		28.001,00	2.500,00			25.501,00	
01030501	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	P	28.001,00		2.500,00		25.501,00	
D2 01 0102	Aquisição de bens e serviços ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL		231.627,49 231.627,49	500,00 500,00	500,00		231.627,49 231.627,49	
02 0201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE BENS		231.627,49 231.627,49	500,00 500,00	500,00		231.627,49 231.627,49	
020102 02010299 020121	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES Outros OUTROS BENS	P P	15.268,00 15.268,00 216.359,49	500,00 500,00 500,00	500,00		15.768,00 15.768,00 215.859,49	
Total de Despesas Correntes			696.907,51	3.000,00	3.000,00		696.907,51	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			696.907,51	3.000,00	3.000,00		696.907,51	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			696.907,51	3.000,00	3.000,00		696.907,51	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Apurar.
À presença Reunião de Câmara
para notificação.

19.11.2021

Notificação em
Reunião de Câmara
de 24.11.2021

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA MUNICÍPIO DE ALANDROAL										Pág. : 1
ALTERAÇÃO NÚMERO 61 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 58 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)										
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros										
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]		
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]				
D2	Aquisição de bens e serviços		261.713,91	200,00	200,00		261.713,91			
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		261.713,91	200,00	200,00		261.713,91			
0102	CÂMARA MUNICIPAL		261.713,91	200,00	200,00		261.713,91			
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		261.713,91	200,00	200,00		261.713,91			
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		215.859,49		200,00		215.659,49			
020121	OUTROS BENS	P	215.859,49		200,00		215.659,49			
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		45.854,42	200,00			46.054,42			
020225	OUTROS SERVIÇOS		45.854,42	200,00			46.054,42			
02022502	REFEIÇÕES	P	45.854,42	200,00			46.054,42			
D6	Aquisição de bens de capital		715.595,07	10.400,50	10.400,50		715.595,07			
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		715.595,07	10.400,50	10.400,50		715.595,07			
0102	CÂMARA MUNICIPAL		715.595,07	10.400,50	10.400,50		715.595,07			
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		715.595,07	10.400,50	10.400,50		715.595,07			
0701	INVESTIMENTOS		715.595,07	10.400,50	10.400,50		715.595,07			
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		249.763,00		7.400,50		242.362,50			
07010602	AQUISIÇÃO DE VIATURAS	P	249.763,00		7.400,50		242.362,50			
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	P	8.979,00		3.000,00		5.979,00			
070115	OUTROS INVESTIMENTOS		456.853,07	10.400,50			467.253,57			
07011509	OUTROS	P	456.853,07	10.400,50			467.253,57			
Total de Despesas Correntes			261.713,91	200,00	200,00		261.713,91	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa		
Total de Despesas de Capital			715.595,07	10.400,50	10.400,50		715.595,07			
Total de Despesas Efetivas			977.308,98	10.600,50	10.600,50		977.308,98			
Total de Despesas Não Efetivas										
Total			977.308,98	10.600,50	10.600,50		977.308,98			

(*) NOTAS:
 (2) Tipo - campo de identif.
 do tipo de alteração:
 P se alteração permutativa
 M se alteração modificativa

Apresenta em
 Print de Câmara
 de 24.11.2021

[Handwritten signature]

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]
				Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes						
						2021					Outros [12]	
		Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]	2025 [11]					
1. 1.1. 1.1.1. 1.1.1.1. 1.1.1.1.1. 1.1.1.1.1.1. 4. 4.3. 4.3.1.	 06 06 06 06 06 07	Funções gerais Serviços gerais de administração pública Administração geral EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO Outras funções Diversas não especificadas CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	 0102/07010602 0102/070109 0102/07011509 0102/07011509	 2017/01/02 2025/12/31 2017/01/02 2025/12/31	 [5]	259.034,00 259.034,00 259.034,00 249.760,00 3.974,00 5.300,00 86.000,00 86.000,00 86.000,00	247.103,00 247.103,00 247.103,00 242.359,50 974,00 3.769,50 97.931,00 97.931,00 97.931,00	 	 	 	 	
Total :				345.034,00		345.034,00						

Em 24 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara,

Os Vereadores:

Aprovada em reunião de

